



Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Fis: N° 01
Proc. N° 2156/2021

INDICAÇÃO N°

1982/2021



Dispõe sobre " Construir e custear, o funcionamento de unidade do HEMOCENTRO VETERINÁRIO MUNICIPAL, no Município de Barueri.

Senhor Presidente,

Indico ao Sr. Chefe do Executivo, se digne S. Exa. Interceder junto `a secretaria competente, sobre " Construir e custear, o funcionamento de unidade do HEMOCENTRO VETERINÁRIO MUNICIPAL, no Município de Barueri.

Plenário Ver. Wagih Salles Nemer, 28 de Setembro de 2021.

Câmara Municipal de Barueri
A Secretaria Legislativa por providenciar conforme pede a propositura
Em <u>05/10/2021</u>
Presidente

ANTONIVALDO RIOS GOMES
Vereador Kascata

JUSTIFICATIVA

Conforme disposto no artigo 23 da Constituição Federal, "é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, preservar as florestas, a fauna e a flora".

Ainda, o artigo 24 estabelece que "compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre florestas, caça, pesca, fauna, conservação da natureza, defesa do solo e dos recursos naturais, proteção do meio ambiente e controle da poluição".

No mesmo sentido, o artigo 225 do mesmo diploma prescreve que "todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações", a este incumbindo o dever de "proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade".

Em âmbito estadual, o inciso X do artigo 193 da Constituição do Estado de São Paulo define como meta a criação de um sistema de administração da qualidade ambiental, proteção, controle e desenvolvimento do meio ambiente e uso adequado dos recursos naturais, para organizar, coordenar e integrar as ações de órgãos e entidades da administração pública direta e indireta, assegurada a participação da

Nº - - 74





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Fis: N° 02
Proc. N° 2156/2021

coletividade, com o fim de proteger a flora e a fauna, nesta compreendidos todos os animais silvestres, exóticos e domésticos, vedadas as práticas que coloquem em risco sua função ecológica e que provoquem extinção de espécies ou submetam os animais à crueldade, fiscalizando a extração, produção, criação, métodos de abate, transporte, comercialização e consumo de seus espécimes e subprodutos.

Deste modo, depreende-se, a partir das citadas redações, que cabe ao Poder Legislativo Municipal, **atuar na viabilização de uma estrutura que fique responsável pela coleta, armazenamento e distribuição de sangue animal no Município de Barueri.**

Neste sentido, a presente proposta tem por objetivo, solicitar junto ao Poder Executivo Municipal, para que crie e regule o funcionamento de unidades do HEMOCENTRO VETERINÁRIO MUNICIPAL.

Cabe ressaltar que o sangue animal, assim como o sangue humano, salva vidas.

Algumas doenças contagiosas, insuficiência renal, grandes cirurgias e atropelamentos podem exigir o uso de bolsas de sangue para o tratamento e a sobrevivência do animal.

A possibilidade de distribuição gratuita de bolsas há de colaborar muito com associações de defesa animal, protetores independentes e clínicas particulares que atendem a população de baixa renda, pois será reduzida a necessidade de aquisição de bolsas de sangue a valores muitas vezes inviáveis.

Pelo exposto, o HEMOCENTRO VETERINÁRIO MUNICIPAL se apresenta como uma estrutura indispensável para assegurar a expansão da tutela aos direitos dos animais, especialmente o direito à vida e à saúde, **fato que justifica a propositura e aprovação deste projeto.**

Nº - - - 7 4

